



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**INDICAÇÃO Nº 2146/2021**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, para que envie a esta Casa Legislativa projeto de lei que disponha sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme determina o Plano Diretor Municipal.

**JUSTIFICATIVA:**

Desde a publicação do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 94/2006) ainda não houve edição de norma para regulamentação da necessidade do estudo de impacto de vizinhança em nosso Município, que é importante instrumento de política urbana.

Além disso, o Estatuto da Cidade prevê expressamente, no art. 36, "Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal".

A importância da elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança está justamente na avaliação dos pontos positivos e negativos que os empreendimentos causam ao serem instalados e a sua viabilidade, analisando-se as consequências ambientais, na demanda por serviços públicos, nas vagas de estacionamento, no tráfego, na paisagem urbana, natural e cultural.

**SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE MAIO DE 2021**

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS**  
**VEREADORA - PSDB**